



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 053/98

“Autoriza a Prefeitura do Município de Apiaí a assinar convênio com o Governo do Estado de São Paulo”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

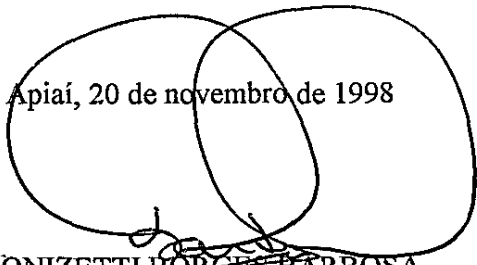
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, objetivando o recebimento de 02 (dois) caminhões, que destinar-se-ão à manutenção e conservação de estradas municipais.

Parágrafo Único - Os caminhões referidos neste artigo terão as seguintes características: Zero km., de fabricação nacional, motor diesel de 06 (seis) cilindros, freio a ar, transmissão reduzida, traçado e trucado (6 x 4), equipado com carroceria basculante para 12 (doze) m³, com capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) toneladas.

ARTIGO 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 20 de novembro de 1998


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí